



LEI Nº 86

de 18 de maio de 1972

"Reclassifica funcionário e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições; FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 15 de maio de 1.972, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a reclassificar o funcionário Operador Eletricista - nível I- IX, para o nível M-XII.

Art. 2º.

Fica obrigatoriamente o Operador Eletricista a desempenhar os serviços na Torre Repetidora de Televisão de Antônio João.

Art. 3º.

A presente reclassificação, deverá ser considerada a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 4º.

Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a criar um crédito especial no valor de cr\$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), com recursos provindos da redução da verba orçamentária vigente seguinte:

1-Administração Financeira

1-Arrecadação- Tesouraria

3.1.4.0.11 - Encargos Diversos

3.1.4.5.11 - Indenizações e restrições.....Cr\$ 584,00

3.1.4.6.11 - Outros encargos diversos.....Cr\$ 1.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 1.972.

Genésio Flôres Vieira **Prefeito Municipal**

Lei Nº 86/1972 - 18 de maio de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em